



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Laura Silva		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Laura Silva, em Caucaia, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058457-3	PARECER Nº 0607/2012	APROVADO EM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Mirleni Silva de Souza, diretora do Centro Educacional Laura Silva, instituição sediada na Rua 16, Casa D, nº 36, Tabapuá, Caucaia, Censo 23062800, mediante o processo nº 12058457-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, séries iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0543/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Laura Silva, em Caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE